



AMAZUL

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

CNPJ nº 18.910.028/0001-21

NIRE: 35300457111

COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

ATA Nº 12/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniu-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (COPEBRE), por videoconferência, considerando a situação de emergência decorrente da pandemia decretada no Estado de São Paulo, e o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Estatuto Social da AMAZUL, Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade (RCA nº 33/2018) e na Instrução de Trabalho - IT-COMEL-001, de 15JAN2021, composto pelo Senhor **RICARDO WATANABE**, Presidente do Comitê, o Senhor **ALDERNEI MANHÃES DE SOUZA** e o Senhor **GÁBOR HODI JÚNIOR**, membros do Comitê. A Sra. CLAUDIA SBRAGIA MAZZO, designada para atuar como secretária. Tendo sido verificado haver quórum legal, iniciou-se a reunião com a seguinte Ordem do Dia: I – Análise da documentação recebida pelo Ofício Nº 17819/SG-MD, de 07 de julho de 2021, referente ao Sr. **ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS**, como membro titular no Conselho Fiscal, e pelo Ofício Nº 18896/SG-MD, de 20 de julho de 2021, referente ao Sr. **PETRONIO AUGUSTO SIQUEIRA DE AGUIAR**, como membro do Conselho de Administração. Excepcionalmente, o Comitê analisou os formulários e documentos comprobatórios, de acordo com o §2º, Art. 22, do Decreto 8945/2016, em caráter de urgência, visando atender à solicitação do Ofício Nº 19310/SG-MD, de 21JUL2021, de forma a incluir, em tempo hábil, as indicações para eleição dos membros do Conselho Fiscal e de Administração, respectivamente, na Assembleia Geral Extraordinária da AMAZUL, a se realizar em 28JUL2021. Em seguida, emitiu, por unanimidade, a seguinte opinião:

I – **ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS**, como membro titular no Conselho Fiscal:

1) Da Tempestividade do Parecer: Nos termos do § 2º, do Art. 22, do Decreto nº 8.945/2016, do Art. 15 do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade (RCA nº 33/2018), da Instrução de Trabalho IT-COMEL-001, de 15JAN2021, do § 4º, do Art. 35 e do § 2º, do Art. 58 do Estatuto Social da AMAZUL, para efeito de aferição da tempestividade do presente parecer, fica consignado o recebimento do Ofício Nº 17819/SG-MD com a indicação e do documento de aprovação da Casa Civil, no dia 12JUL2021. Em 14JUL2021, identificou-se a ausência do formulário padronizado, acompanhado dos documentos comprobatórios e da sua análise prévia da compatibilidade, prevista no inciso I, do Art. 22, do Decreto 8945/2016. Os documentos pendentes foram recebidos em 19JUL2021 e a análise prévia de compatibilidade foi recebida por meio do Ofício Nº 19218/SG-MD, de 20JUL2021.

2) O formulário padronizado está preenchido, rubricado em todas as suas páginas e assinado pelo próprio indicado, de forma completa e sem rasuras, obedecendo ao disposto no Art. 4º da Portaria SEST nº 3/2016. DATA DE RECEBIMENTO DO FORMULÁRIO: 19JUL2021 (recebido também o formulário Sistema Integrado de Nomeação e Consultas – SINC, gerado em 05/07/2021, 08:24:33 por GIULIANO CORDEIRO MARCIAL).

3) Item 14: “B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. Apresentou os diplomas de Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Rio de Janeiro (reconhecido pelo ME), Diploma de Bacharel e Direito pela Universidade de Brasília (reconhecido pelo ME e OAB) e Pós-Graduação - MBA em Administração

=====

Financeira, a nível de Especialização (Latu Sensu)- área de conhecimento Administração, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

4) Item 15: “B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. Apresentou comprovação para os seguintes cargos (nomeação e exoneração): a) Assessor do Ministério de Desenvolvimento, Planejamento e Gestão, Matrícula- Código DAS 101.5; b) Secretário de Gestão do Ministério de Desenvolvimento, Planejamento e Gestão, Matrícula- Código DAS 101.6; c) Secretário-Executivo Adjunto da Casa Civil de Presidência da República - Código DAS 101.6; d) Secretário-Executivo do Ministério da Educação; e) Assessor Especial da Assessoria Especial da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 102.6; e f) Secretário de Orçamento e Organização Institucional do Ministério da Defesa - código DAS 102.6.

5) Item 16: “B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. Cumpre as exigências do estatuto social da estatal, que foi lido e verificado pelo indicado. Assinalou e comprovou três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta.

6) Itens 17 ao 20: “B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental ”: O Comitê considerou atendidos, sem ressalvas. O indicado não assinalou vedação ou impedimentos para o cargo ao qual foi indicado.

II - PETRONIO AUGUSTO SIQUEIRA DE AGUIAR, como membro do Conselho de Administração:

1) Da Tempestividade do Parecer: Nos termos do § 2º, do Art. 22, do Decreto nº 8.945/2016, do Art. 15 do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade (RCA nº 33/2018), da Instrução de Trabalho IT-COMEL-001, de 15JAN2021, do § 4º, do Art. 35 e do § 2º, do Art. 58 do Estatuto Social da AMAZUL, para efeito de aferição da tempestividade do presente parecer, fica consignado que os formulários padronizados, os documentos comprobatórios, foram recebidos por este Comitê por mensagem eletrônica, no dia 21JUL2021. A análise prévia de compatibilidade foi recebida por meio do Ofício Nº 19312/SG-MD, de 21JUL2021.

2) O Comitê recebeu o formulário padronizado preenchido, porém não rubricado em todas as suas páginas e nem assinado pelo próprio indicado, conforme disposto no Art. 4º da Portaria SEST nº 3/2016. DATA DE RECEBIMENTO DO FORMULÁRIO: 21JUL2021 (recebido também o formulário Sistema Integrado de Nomeação e Consultas – SINC, gerado em 14/07/2021, 16:47:43 por GIULIANO CORDEIRO MARCIAL). Após informe do Comitê, por e-mail, ao responsável pelo envio dos documentos, registrou-se em 22JUL2021, às 10:17, o recebimento do Formulário rubricado em todas as suas páginas e assinado pelo próprio indicado.

3) Item 15: “B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental ”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas.

4) Item 16: “B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas. Apresentou o certificado do curso de Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra.

5) Item 17: “B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental ”: O Comitê considerou atendido, sem ressalvas.

6) Item 18: “B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental ”: O Comitê considerou atendido. Comprovou mais de três anos no cargo de Diretor de Gestão de Programas Estratégicos da Marinha (DGPEM), por meio do Diário Oficial da União, seção 2, designação em 24NOV2016 e exoneração em 16MAR2020.

7) Itens 19 a 20: “B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental”: O Comitê considerou atendidos. O indicado apresentou Doutorado em Ciências Navais. No que pese ter indicado outras experiências, o título de Doutorado foi considerado o mais aderente para indicar o notório conhecimento.

8) Itens 21 a 22: "B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental": O Comitê considerou atendidos.

9) Itens 23 a 26: "C. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS": O Comitê considerou atendidos. Constatou que o indicado não assinalou vedação ou impedimentos para o cargo ao qual foi indicado.

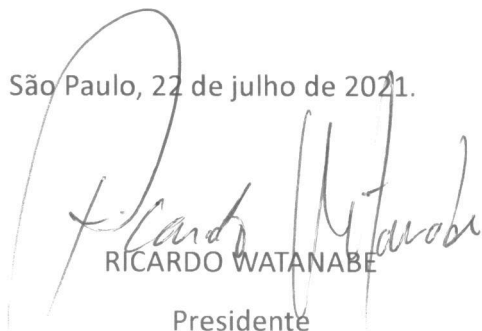
III - Das Deliberações do Comitê:

Finalmente e considerando a tempestividade do presente parecer, opina este Comitê que o indicado ao cargo de membro titular no Conselho Fiscal, Sr. **ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS** e o indicado ao cargo de Conselheiro de Administração, Sr. **PETRONIO AUGUSTO SIQUEIRA DE AGUIAR**, preenchem todos os requisitos e não incorrem em vedações, previstas no Art. 56 e 54, respectivamente, do Decreto nº 8.945/2016.

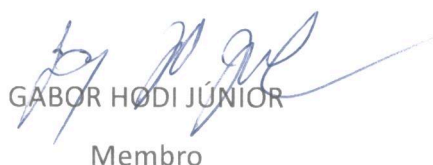
Conforme §3º, Art. 66, do Estatuto Social a manifestação do Comitê será encaminhada ao Conselho de Administração, que deverá incluir, na proposta da realização da Assembleia Geral, que tenha na ordem do dia a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sua manifestação acerca do enquadramento dos indicados aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e documentos apresentados pelo indicado e da manifestação do Comitê.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ATA, a qual foi lida, aprovada e assinada por mim *Cláudia S.*, e pelos membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

São Paulo, 22 de julho de 2021.


RICARDO WATANABE
Presidente


ALDERNEI MANHÃES DE SOUZA
Membro


GABOR HODI JÚNIOR
Membro